## ESTADO DE GOIÁS

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019 e pela Lei Estadual n.º 20.773, de 08 de maio de 2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL CORRETIVA que regulariza o empreendimento nas condições especificadas abaixo:

| | |
|---|---|
| **SECRETÁRIO(A):** | ANDRÉA VULCANIS |
| **SUBSECRETÁRIO(A):** | ROBSON DISARZ |
| **SUPERINTENDENTE(A):** | IALDO ORAQUE DE QUEIROZ |
| Processo: | 2025106 |
| N° Licença | 20252272 |
| Válida até: | 17/08/2030 |

**O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DESTA LICENÇA QUALIFICA ESTE EMPREENDIMENTO COMO SUSTENTÁVEL, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS**

### EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 11.404.797/0003-70

NOME/RAZÃO SOCIAL: C.A.Z. AGRICOLA LTDA

### EMPREENDIMENTO

NOME: FAZENDA DONA AURORA - C.A.Z. AGRICOLA LTDA

ENDEREÇO: SAINDO DE GOIÂNIA NA GO-010, VIRAR A ESQUERDA NO TREVO DE VIANÓPOLIS, SEGUIR NA GO- 010, CHEGANDO EM LUZIÂNIA APÓS O TREVO SEGUIR POR MAIS 3,4KM, VIRAR A ESQUERDA NA GO-010 SEGUIR POR 29,8KM, VIRAR A ESQUERDA NA SEDE DA AGRITER SEGUINDO POR MAIS 7,3KM, VIRAR A ESQUERDA NA PLACA FAZ. VILLAGE ANDAR POR MAIS 2,5KM E ASSIM CHEGANDO NA SEDE DA C.A.Z., CRISTALINA (GO)

### IMÓVEIS

GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE

### ATIVIDADES LICENCIADAS

RESERVATÓRIOS/BARRAGENS E DIQUES EM CURSO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO HUMANO, DESSEDENTAÇÃO ANIMAL, IRRIGAÇÃO, FINS PAISAGÍSTICOS* E COMPOSIÇÃO URBANA, LAZER, TURISMO E AQUICULTURA SEM REMOÇÃO DE PESSOAS

Lâmina de água do reservatório (ha): 20,36 - Classe 3

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

| NOME | CPF | Nº DE REGISTRO | CONSELHO | RESPONSABILIDADE ASSUMIDA |
|---|---|---|---|---|
| DANIELLE CRISTINA DE FREITAS GONÇALVES | 049.006.091-96 | 1021081299 | CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA | RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO |
| ENNIO PAINKOW NETO | 039.990.961-36 | 112205/04-D | CRBIO - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA | RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO |

### AUTORIZAÇÕES

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO E/OU LIMPEZA DA FUNDAÇÃO DO BARRAMENTO, MANTENDO A INTEGRIDADE DOS TALUDES E DEMAIS ESTRUTURAS, PROMOVENDO A RETIRADA DE SEDIMENTOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS E ORIENTAÇÕES DE PROFISSIONAL HABILITADO.

### VEDAÇÕES

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA A OPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E DIQUES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ZONA(S) DE AMORTECIMENTO DE UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ÁREA(S) DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE NO INTERIOR DA ZONA DE AMORTECIMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO DEFINIDA EM PLANO DE MANEJO OU, NA AUSÊNCIA DESTE, NO LIMITE DE ATÉ 2.000 (DOIS MIL) METROS DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE NO INTERIOR DE RESERVA(S) PARTICULAR(ES) DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN) ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 2.000 (DOIS MIL) METROS DE MONUMENTO(S) OU PAISAGEM(ENS) NATURAL(IS) NOTÁVEL(IS) (CACHOEIRA, CÂNION, PRAIA DE RIO OU PONTO TURÍSTICO NÃO DEFINIDO COMO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO), DEFINIDOS COMO DE ESPECIAL PROTEÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23, INCISO III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM TERRITÓRIO(S) QUILOMBOLA(S).



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 1 de 7

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM ASSENTAMENTO(S) RURAL(IS).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A DUTO(S) E/OU CANAL(AIS), INCLUINDO SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO (OLEODUTO, GASODUTO, POLIDUTO, CARBODUTO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, MINERODUTO, ADUTORAS, CABOS SUBTERRÂNEOS E OUTROS) PRÉ-EXISTENTE(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A RODOVIA(S), ESTRADA(S) E ACESSO(S) PRÉ-EXISTENTE(S), E SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A FERROVIA(S) PRÉ-EXISTENTE(S), E SUA(S) FAIXA(S) DE SERVIDÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A LINHA(S) DE TRANSMISSÃO PRÉ-EXISTENTE(S).

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM SOBREPOSIÇÃO A ÁREA(S) COM REGIME DE CONCESSÃO E/OU LICENCIAMENTO DE LAVRA, E/OU MONOPOLIZAÇÃO DE LAVRA E/OU PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU PARTE(S) DELE EM COM TORRES DE COMUNICAÇÃO.

FICA PROIBIDA A INSTALAÇÃO OU OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM CONDIÇÕES CAPAZES DE PROVOCAR A MORTANDADE DE PEIXES E OUTROS ANIMAIS AQUÁTICOS.

**CONDICIONANTES GERAIS**

| | |
|---|---|
| 1 | A OPERAÇÃO REGULAR DO EMPREENDIMENTO FICA CONDICIONADA A EMISSÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO OU TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS. |
| 2 | A PRESENTE LICENÇA NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. |
| 3 | A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. |
| 4 | A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTA LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DA LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DA LICENÇA. |
| 5 | A UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE EMPRÉSTIMO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DO EMPREENDIMENTO SOMENTE PODERÁ OCORRER A PARTIR DE ÁREAS LICENCIADAS. |
| 6 | AS ALTERAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DO EMPREENDIMENTO ESTÃO SUJEITOS À PRÉVIA LICENÇA DE AMPLIAÇÃO OU ALTERAÇÃO, EXCETO QUANDO HOUVER AUMENTO DE PRODUTIVIDADE SEM AMPLIAÇÃO OU REALIZAÇÃO DE OBRA OU INTERFERÊNCIA NO MEIO AMBIENTE. |
| 7 | DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DA LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS. |
| 8 | EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS. |
| 9 | EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR IMEDIATAMENTE. |
| 10 | EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA. |
| 11 | EMPREENDIMENTOS QUE NÃO SÃO CONSIDERADOS DE UTILIDADE PÚBLICA, INTERESSE SOCIAL OU DE BAIXO IMPACTO, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL 12.651, DE 2012 E NA LEI ESTADUAL 18.104, DE 2013 NÃO POSSUEM AUTORIZAÇÃO PARA SE INSTALAREM EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), RESERVA LEGAL (RL), RESERVA(S) PARTICULAR(ES) DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN) ESTADUAL OU MUNICIPAL E, UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO (UC) DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL, RAZÃO PELA QUAL O EMPREENDIMENTO DEVE SER REMANEJADO DESTES LOCAIS. |
| 12 | ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. |
| 13 | ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUE NÃO SEJAM AS EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADAS. |
| 14 | FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS LICENCIADAS E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE GARANTAM MAIOR EFICIÊNCIA AMBIENTAL DESDE QUE NÃO ENVOLVA ADICIONALIDADE DE IMPACTOS AMBIENTAIS. |
| 15 | FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DOS CAMINHOS DE ACESSO AO EMPREENDIMENTO, INCLUSIVE NA APP |
| 16 | FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM SÍTIOS E MONUMENTOS DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL TOMBADOS, REGISTRADOS E/OU VALORADOS PELO IPHAN, SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DA AUTORIDADE COMPETENTE. |
| 17 | FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM SÍTIOS QUE CONTEMPLEM PAISAGENS TOMBADAS, PAISAGENS NATURAIS RECONHECIDAS OFICIALMENTE, SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. |
| 18 | FICA VEDADO O CARREAMENTO DE SEDIMENTOS PARA CURSOS D`ÁGUA. |
| 19 | IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO EMPREENDIMENTO E QUE NÃO TENHAM CONSTADO DA AVALIAÇÃO OU DESTA LICENÇA DEVERÃO SER INFORMADOS IMEDIATAMENTE À SEMAD, ACOMPANHADOS DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NECESSÁRIAS. |
| 20 | INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS. |



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 2 de 7

| | |
|---|---|
| 21 | NO CASO DE COMERCIALIZAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DE ATIVIDADES FORA DA ADA DO EMPREENDIMENTO, DE AREIA, ARGILA OU QUAISQUER BENS MINERAIS DECORRENTES DA OBRA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE OU DE SUA MANUTENÇÃO, DEVERÁ SER OBTIDA AUTORIZAÇÃO DA ANM – AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO. |
| 22 | O ENCERRAMENTO OU SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES SOMENTE PODERÁ OCORRER APÓS AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, DEVENDO SER APRESENTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO DESCOMISSIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO OU MEDIDAS DE MANUTENÇÃO, DURANTE A FASE DE SUSPENSÃO, QUE GARANTAM A QUALIDADE AMBIENTAL. |
| 23 | ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS, CORRETA RELAÇÃO COM A COMUNIDADE, SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS, CAVIDADES NATURAIS, CONSERVAÇÃO DOS HABITATS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO. |
| 24 | PARA O CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES OS RELATÓRIOS, LAUDOS E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER ASSINADOS PELO(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) HABILITADO(S), COM IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART (SEMPRE QUE APLICÁVEL). |
| 25 | PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO EMPREENDIMENTO. |
| 26 | QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VIER A OCORRER NO PROJETO, A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, ACOMPANHADA DE ANÁLISE SOBRE ALTERAÇÕES QUE DECORRERÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS AVALIADOS. |
| 27 | QUALQUER INTERVENÇÃO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DEVERÁ SER OBJETO DE OUTRA LICENÇA AMBIENTAL. |
| 28 | REQUERER, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 DIAS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA, A SUA RENOVAÇÃO, FICANDO ESTE PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DA SEMAD. |

## CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

**As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.**

| | |
|---|---|
| 29 | A INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE FICA LIMITADA AS ESTRUTURAS OPERACIONAIS DO EMPREENDIMENTO PARA AS QUAIS NÃO EXISTA, TECNICAMENTE, ALTERNATIVA LOCACIONAL E RESPECTIVOS ACESSOS. |
| 30 | A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM PRODUTOS CONTAMINADOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EMPREENDIMENTO OU NA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO DEVERÃO SER INFORMADAS IMEDIATAMENTE À SEMAD E AS MEDIDAS PARA CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DEVERÃO SER ADOTADAS IMEDIATAMENTE. |
| 31 | APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA AVERBAÇÃO DA SERVIDÃO AMBIENTAL EM MATRÍCULA DO IMÓVEL, REFERENTE A ÁREA DESTINADA AO PLANTIO COMPENSATÓRIO NO MESMO IMÓVEL, REFERENTE A OCORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA APÓS A DATA DE 27/12/2019, EM RESERVA LEGAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE SEM PREVISÃO LEGAL. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/21082 (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE) - FAZENDA DONA AURORA |
| 32 | APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA AVERBAÇÃO DA SERVIDÃO AMBIENTAL EM MATRÍCULA DO IMÓVEL, REFERENTE A ÁREA DESTINADA AO PLANTIO COMPENSATÓRIO NO MESMO IMÓVEL, REFERENTE A OCORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, EM APP E/OU DE USO RESTRITO PARA ATIVIDADE CARACTERIZADA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/21082 (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE) - FAZENDA DONA AURORA |
| 33 | APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA AVERBAÇÃO DA SERVIDÃO AMBIENTAL EM MATRÍCULA DO IMÓVEL, REFERENTE A ÁREA DESTINADA AO PLANTIO COMPENSATÓRIO NO MESMO IMÓVEL, REFERENTE A OCORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, EM ÁREA PASSÍVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO CARACTERIZADAS COMO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA OU SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/21082 (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE) - FAZENDA DONA AURORA |
| 34 | APRESENTAR A MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO QUANTO À CONFORMIDADE DA LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO. PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DESTA LICENÇA/REGISTRO. |
| 35 | APRESENTAR RELATÓRIO AVALIANDO A EFICIÊNCIA DO MECANISMO DE TRANSPOSIÇÃO DE PEIXES IMPLANTADO OU OUTROS QUE TENHAM SIDO PROPOSTOS COMO EFICIENTES PARA O RESULTADO ESPERADO GARANTIR A PERPETUAÇÃO DAS ESPÉCIES QUE REALIZAM ROTAS MIGRATÓRIAS NO CURSO D'ÁGUA AFETADO E EVENTUAIS AJUSTES NECESSÁRIOS, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, OS MÉTODOS EMPREGADOS, RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS OU VÍDEOS E ANÁLISE DETALHADA REALIZADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. PRAZO: EM ATÉ 1 (UM) ANO APÓS A EMISSÃO DESTA LICENÇA. |
| 36 | APRESENTAR RELATÓRIO CONCLUSIVO DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE FITOPLANCTON OU DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ATESTANDO QUE ESSA SITUAÇÃO NÃO FOI VERIFICADA. |
| 37 | APRESENTAR RELATÓRIO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA MONITORAMENTO E DESCONTAMINAÇÃO DAS ÁREAS QUE VENHAM A SER CONTAMINADAS, INDICANDO A METODOLOGIA UTILIZADA E O DESTINO DO MATERIAL REMOVIDO. PRAZO: UMA VEZ AO ANO, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA PRESENTE LICENÇA/REGISTRO. |
| 38 | APRESENTAR RELATÓRIO, CONTENDO DETALHAMENTO SOBRE O MONITORAMENTO E CONTROLE DE VETORES E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA REALIZADO, INDICANDO A PRESENÇA OU NÃO DE VETORES E MEDIDAS DE SENSIBILIZAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS EXISTENTES ENTRE OS TRABALHADORES E COMUNIDADES AFETADAS, ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, NÃO CONFORMIDADES, REGISTROS FOTOGRÁFICOS E AÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO. APRESENTAR LISTA DE ESPÉCIES COM NOME CIENTÍFICO E POPULAR DE VETORES CAPAZES DE TRANSMITIR PATÓGENOS CAUSADORES DE DOENÇAS. PRAZO: 1 VEZ AO ANO. |
| 39 | CASO SEJA VERIFICADA A PRESENÇA DE FITOPLANCTON, REALIZAR ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DAS ESPÉCIES FITOPLANCTÔNICAS, A METODOLOGIA ADOTADA PARA CURVA DE ACUMULAÇÃO DE ESPÉCIES FITOPLANCTÔNICAS. DEVERÁ SER CONTEMPLADO AINDA OS RESULTADOS OBTIDOS, ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS COLIGIDOS, PROPOSTAS DE EVENTUAIS MEDIDAS MITIGADORAS PARA A FASE DE OPERAÇÃO, E PROPOSTAS DE MONITORAMENTO DA BIOTA AQUÁTICA PARA A FASE DE OPERAÇÃO. |
| 40 | COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SEMAD A OCORRÊNCIA DE QUAISQUER VAZAMENTOS DE ÓLEOS OU COMBUSTÍVEIS OU ACIDENTES PRODUTOS CONTAMINANTES, RESPONSABILIZANDO-SE PELA ADOÇÃO IMEDIATA DE MEDIDAS PARA CONTROLE DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL E PARA O SANEAMENTO DAS ÁREAS IMPACTADAS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS FORMULADAS PELA SEMAD. |
| 41 | DESTINAR CORRETAMENTE OS RESÍDUOS E EMBALAGENS DE MATERIAIS CONTAMINADOS. |
| 42 | EM CASO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, FICA O EMPREENDIMENTO OBRIGADO A APRESENTAR PROPOSTA DE DESCOMISSIONAMENTO DA BARRAGEM E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS COM O REPLANTIO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. |

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 3 de 7

| | |
|---|---|
| 43 | ESTA LICENÇA NÃO AVALIA A NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DE DESCAGA DE FUNDO, DE EXTRAVASOR OU OUTRO DISPOSITIVO PARA CONTROLE DE CHEIAS. ESTA AVALIAÇÃO SERÁ FEITA NO PROCESSO DE OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS, DE FORMA QUE A VALIDADE DESTA LICENÇA VINCULA-SE À VALIDADE DA OUTORGA E AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROCESSO DE OUTORGA, CASO ESTA AINDA NÃO TENHA SIDO EMITIDA. |
| 44 | EXECUTAR AS AÇÕES INDICADAS NA PROPOSTA VISANDO GARANTIR A PERPETUAÇÃO DAS ESPÉCIES QUE REALIZAM ROTAS MIGRATÓRIAS, NAS CONDIÇÕES E PERÍODOS INDICADOS EM LAUDO TÉCNICO. |
| 45 | GARANTIR A PERPETUAÇÃO DAS ESPÉCIES QUE REALIZAM ROTAS MIGRATÓRIAS (REOFÍLICAS) NO CURSO D'ÁGUA AFETADO MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMO DE TRANSPOSIÇÃO DE PEIXES OU OUTROS QUE TENHAM SIDO PROPOSTOS COMO EFICIENTES PARA O RESULTADO ESPERADO. |
| 46 | INFORMAR AO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE O CONTROLE SOBRE VETORES NÃO SE MOSTRAR EFICIENTE. |
| 47 | INVESTIGAR AS CAUSAS E TOMAR PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS PARA ELIMINAÇÃO DA FONTE ATIVA DE CONTAMINAÇÃO NOS CASOS DE OCORRÊNCIA DE VAZAMENTO OU ACIDENTES COM DERRAMAMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E OU ELEMENTOS CONTAMINANTES. |
| 48 | PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL E/OU COMPENSAÇÃO POR DANOS, POR MEIO DE PLANTIO COMPENSATÓRIO COM ESPÉCIES NATIVAS VINCULADO A SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA NO MESMO IMÓVEL, COM PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO DE 1X1 HECTARE E COMPENSAÇÃO POR DANOS DE 1X1 HECTARE, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, EM ÁREA PASSÍVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO CARACTERIZADAS COMO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA OU SILVICULTURA, E APRESENTAR RELATÓRIO FINAL COMPROVANDO A EFETIVAÇÃO DO PLANTIO. PRAZO: INÍCIO EM ATÉ 01 (UM) ANO E CONCLUSÃO EM ATÉ 03 (TRÊS) ANOS. -- IMÓVEL RURAL/21082 (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE) - FAZENDA DONA AURORA |
| 49 | PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO DE 1X1 HECTARE E COMPENSAÇÃO POR DANOS DE 1X1 HECTARE, POR MEIO DE PLANTIO COMPENSATÓRIO COM ESPÉCIES NATIVAS VINCULADO A SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA NO MESMO IMÓVEL, DEVIDO À SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, EM APP E/OU DE USO RESTRITO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE CARACTERIZADA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, E APRESENTAR RELATÓRIO FINAL COMPROVANDO A EFETIVAÇÃO DO PLANTIO. PRAZO: INÍCIO EM ATÉ 01 (UM) ANO E CONCLUSÃO EM ATÉ 03 (TRÊS) ANOS. -- IMÓVEL RURAL/21082 (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE) - FAZENDA DONA AURORA |
| 50 | PROMOVER A COMPENSAÇÃO POR DANOS, POR MEIO DE PLANTIO COMPENSATÓRIO COM ESPÉCIES NATIVAS VINCULADO A SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA NO MESMO IMÓVEL, NA PROPORÇÃO DE 1X1 HECTARE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA APÓS A DATA DE 27/12/2019, EM RESERVA LEGAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE SEM PREVISÃO LEGAL, E APRESENTAR RELATÓRIO FINAL COMPROVANDO A EFETIVAÇÃO DO PLANTIO. PRAZO: INÍCIO EM ATÉ 01 (UM) ANO E CONCLUSÃO EM ATÉ 03 (TRÊS) ANOS. -- IMÓVEL RURAL/21082 (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE) - FAZENDA DONA AURORA |
| 51 | PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA EM ÁREA DE RESERVA LEGAL E APRESENTAR A EVOLUÇÃO DA ÁREA A PARTIR DA TÉCNICA INFORMADA. -- IMÓVEL RURAL/21082 (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE) - FAZENDA DONA AURORA |
| 52 | PROMOVER A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA, SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019 EM RESERVA LEGAL, POR MEIO DA TÉCNICA INFORMADA. -- IMÓVEL RURAL/21082 (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE) - FAZENDA DONA AURORA |
| 53 | PROMOVER A RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE CONSTITUÍDAS NO ENTORNO DO RESERVATÓRIO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS A CONTAR DA EMISSÃO DESTA LICENÇA, SENDO 20% A CADA ANO, CONSIDERANDO AS SEGUINTES PROPORÇÕES:<br><br>PARA QUEM IMPLANTOU O BARRAMENTO ATÉ 27 DE DEZEMBRO DE 2019, APLICA-SE O ART. 67 DA LEI 20.694:<br>A) 10 (DEZ) METROS PARA RESERVATÓRIOS COM LÂMINA DE ÁGUA DE ATÉ 10 (DEZ) HA;<br>B) 15 (QUINZE) METROS PARA RESERVATÓRIOS COM LÂMINA DE ÁGUA ENTRE 10 (DEZ) E 75 (SETENTA E CINCO) HA;<br>C) 30 (TRINTA) METROS PARA RESERVATÓRIOS COM LÂMINA DE ÁGUA ENTRE 75 (SETENTA E CINCO) E 500 (QUINHENTOS) HA;<br>D) 50 (CINQUENTA) METROS PARA RESERVATÓRIOS COM LÂMINA DE ÁGUA ACIMA DE 500 (QUINHENTOS) HA;<br>PARA QUEM IMPLANTOU O BARRAMENTO APÓS 27 DE DEZEMBRO DE 2019, SEM LICENÇA VÁLIDA, A LARGURA DA FAIXA DE APP DO RESERVATÓRIO DEVERÁ SER A MESMA DA FAIXA DE APP DO CURSO HÍDRICO BARRADO. |
| 54 | REALIZAR AÇÕES DE CONTROLE DE PESCA PREDATÓRIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO RESERVATÓRIO E DA BARRAGEM, NO PERÍODO DA PIRACEMA. |
| 55 | REALIZAR MONITORAMENTO ANUAL SOBRE O APARECIMENTO DE VETORES CAPAZES DE TRANSMITIR PATÓGENOS CAUSADORES DE DOENÇAS E PROMOVER MONITORAMENTO DA SAÚDE E TRATAMENTO MÉDICO DE TRABALHADORES E DE POPULAÇÕES DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO QUE POSSAM SER AFETADAS POR FOCOS DE MOLÉSTIAS DIVERSAS, DECORRENTES DO EMPREENDIMENTO. |
| 56 | SOLICITAR LICENÇA AMBIENTAL CORRETIVA OU TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA IMPLANTADO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, E APRESENTAR COMPROVANTE EM ATÉ TRÊS MESES. PRAZO: 03 (MESES). -- IMÓVEL RURAL/21082 (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE) - FAZENDA DONA AURORA |
| 57 | SOLICITAR PREVIAMENTE À SEMAD, QUANDO FOR O CASO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR REMEDIAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS OU DESATIVAÇÃO DE INSTALAÇÕES. |
| 58 | VERIFICADO O SURGIMENTO DE VETORES, COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO ÓRGÃO AMBIENTAL E AOS ÓRGÃOS DE SAÚDE. |

**CONDICIONANTES REGULARIZAÇÃO**

| | |
|---|---|
| 59 | FICA RECONHECIDA, NA POLIGONAL DECLARADA NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO EM RESERVA LEGAL, OCORRIDA APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES SEM PREVISÃO LEGAL, CONDICIONADA A RECUPERAÇÃO DA PRÓPRIA ÁREA SUPRIMIDA E COMPENSAÇÃO DE DANOS NA PROPORÇÃO DE 1X1, CONDICIONADA AO PAGAMENTO DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/21082 (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE) - FAZENDA DONA AURORA |
| 60 | FICA REGULARIZADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019 SEM AUTORIZAÇÃO, EM ÁREA PASSÍVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/21082 (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE) - FAZENDA DONA AURORA |
| 61 | FICA REGULARIZADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019 SEM AUTORIZAÇÃO, EM ÁREA PASSÍVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO CARACTERIZADAS COMO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA, CONDICIONADA A REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO DE 1X1, E COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE 1X1. -- IMÓVEL RURAL/21082 (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE) - FAZENDA DONA AURORA |

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 4 de 7

| | |
|---|---|
| 62 | FICA REGULARIZADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO, OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, PARA A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA CARACTERIZADA COMO OBRAS DE INFRAESTRUTURA DESTINADAS ÀS CONCESSÕES E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE, SISTEMA VIÁRIO, INCLUSIVE AQUELE NECESSÁRIO AOS PARCELAMENTOS DE SOLO URBANO APROVADOS PELOS MUNICÍPIOS, SANEAMENTO, ENERGIA, TELECOMUNICAÇÕES, RADIODIFUSÃO, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AS BARRAGENS PARA CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA PARA USO EM ATIVIDADES ECONÔMICAS, BEM COMO MINERAÇÃO, EXCETO, NESTE ÚLTIMO CASO, A EXTRAÇÃO DE AREIA, ARGILA, SAIBRO E CASCALHO, CONDICIONADA A COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO DE 1X1 E COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE 1X1. -- IMÓVEL RURAL/21082 (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE) - FAZENDA DONA AURORA |

## MEIO FÍSICO - AÇÕES DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA SUPERFICIAL

**As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.**

| | |
|---|---|
| 63 | APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO COM EVIDÊNCIAS DAS OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DESCARGA DE FUNDO E VERTEDOURO. PRAZO: UMA VEZ AO ANO. |
| 64 | APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO, ACOMPANHADO DE ART (OU DOCUMENTO DO CONSELHO PROFISSIONAL), DISCORRENDO SOBRE OS PARÂMETROS EM DISCORDÂNCIA VERIFICADOS NOS LAUDOS DE QUALIDADE DA ÁGUA, BEM COMO RELACIONAR OS IMPACTOS QUE OS MESMOS PODEM OCASIONAR E APRESENTAR AS MEDIDAS ADOTADAS PARA CORREÇÃO E MITIGAÇÃO. PRAZO: 1 (UMA) VEZ A CADA 5 (CINCO) ANOS, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA PRESENTE LICENÇA. |
| 65 | APRESENTAR, RELATÓRIO TÉCNICO DE QUALIDADE DA ÁGUA EM NO MÍNIMO TRÊS PONTOS: A MONTANTE DO PERÍMETRO DO RESERVATÓRIO, NA ÁREA DO RESERVATÓRIO E A JUSANTE DA BARRAGEM, NO MÁXIMO A 500 METROS DO RESERVATÓRIO, CONTEMPLANDO MINIMAMENTE OS SEGUINTES PARÂMETROS: MATERIAL EM SUSPENSÃO (MG/L); TRANSPARÊNCIA (DISCO DE SECCHI - M); TEMPERATURA (°C); OD (MG/L); DBO, PH, AMÔNIA-N; NITRITO-N; NITRATO-N (MG/L), FÓSFORO TOTAL (MG/L), CLOROFILA "A" E COLIFORMES TERMOTOLERANTES, HIDROCARBONETOS E GRAXAS. EM CASO DE ALTERAÇÕES DE QUALQUER UM DOS PARÂMETROS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS PELAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE OCASIONADOS PELA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, EM ESPECIAL A OCORRÊNCIA DE MACRÓFITAS AQUÁTICAS, DEVEM SER ADOTADAS IMEDIATAMENTE MEDIDAS PARA REGULARIZAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DO CORPO HÍDRICO E A SEMAD SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA. PRAZO: 1(UMA) VEZ A CADA 5 (CINCO) ANOS. |
| 66 | CASO SEJA VERIFICADA A PRESENÇA DE CIANOBACTÉRIAS DEVERÁ SER FEITA A COMUNICAÇÃO A SEMAD. |
| 67 | DEVE SER GARANTIDA A DISPONIBILIDADE HÍDRICA À JUSANTE, CONSIDERANDO A VAZÃO REMANESCENTE PREVISTA NA OUTORGA. |
| 68 | REALIZAR PERIODICAMENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL E NORMAS TÉCNICAS, A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DESCARGA DE FUNDO E VERTEDOURO. |
| 69 | VERIFICADO O COMPROMETIMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E QUE ESTE TENHA CAUSA EXTERNA OU NÃO DIRETAMENTE VINCULADA AO EMPREENDIMENTO, COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SEMAD PARA PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. |
| 70 | VERIFICADO O COMPROMETIMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, APRESENTAR RELATÓRIO DISCORRENDO SOBRE AS AÇÕES QUE FORAM ADOTADAS E A SUA EFETIVIDADE PARA CORRIGIR E MITIGAR. PRAZO: ATÉ 60 DIAS APÓS A EMISSÃO DO LAUDO. |

## PROGRAMA DE CONTROLE DE EROSÃO E INSTABILIDADE DO TERRENO

| | |
|---|---|
| 71 | EFETUAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, ACESSOS, ACEIROS E OBRAS PARA EVITAR FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS E CONSEQUENTE ASSOREAMENTO E EUTROFIZAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA. |

## MEIO FÍSICO/BIÓTICO - AÇÕES PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD)

**As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.**

| | |
|---|---|
| 72 | APRESENTAR RELATÓRIO, ACOMPANHADO DE IMAGENS, DAS AÇÕES PREVENTIVAS E DE RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS COM PROCESSOS EROSIVOS NA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO DO EMPREENDIMENTO, BEM COMO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE DISSIPADORES DE ENERGIA NO LOCAL DE DESÁGUE NO IMÓVEL VINCULADO AO EMPREENDIMENTO. PRAZO: UMA VEZ AO ANO |
| 73 | AS ÁREAS COM PROCESSO DE EROSÃO EM DESENVOLVIMENTO DEVERÃO TER O PROCESSO INTERROMPIDO E RECUPERADAS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE. |
| 74 | EM CASO DE VERIFICAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS EM QUALQUER GRAU NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EMPREENDIMENTO O EMPREENDEDOR É OBRIGADO A DAR INÍCIO IMEDIATO AS AÇÕES DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO, DEVENDO A SEMAD SER INFORMADA, ANUALMENTE, SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS. |

## GEOMETRIAS

ACESSO EXTERNO AO EMPREENDIMENTO ATÉ A VIA PRINCIPAL (RODOVIA, ESTRADA VICINAL OU RUA)

ÁREA DE APP QUE SERÁ FORMADA NO ENTORNO DO RESERVATÓRIO

ÁREA DIRETAMENTE AFETADA PELO EMPREENDIMENTO - ADA

ÁREA DO ESPELHO D'ÁGUA PROJETADA PARA COTA MÁXIMA DE ACUMULAÇÃO

LIMITE DO IMÓVEL RURAL IMÓVEL RURAL 21082 - FAZENDA DONA AURORA - (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE)

POLIGONAL DA ÁREA DESMATADA SEM AUTORIZAÇÃO EM APP/USO RESTRITO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO CARACTERIZADAS COMO AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA, ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/21082 (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE) - FAZENDA DONA AURORA

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO REALIZADA APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/21082 (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE) - FAZENDA DONA AURORA

POLIGONAL DA ÁREA PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO DE 1X1 HECTARE E COMPENSAÇÃO POR DANOS DE 1X1 HECTARE, POR MEIO DE PLANTIO COMPENSATÓRIO COM ESPÉCIES NATIVAS VINCULADO A SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA NO MESMO IMÓVEL, DEVIDO À SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO EM APP E/OU DE USO RESTRITO PARA ATIVIDADE CARACTERIZADA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/21082 (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE) - FAZENDA DONA AURORA

POLIGONAL DA ÁREA PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO DE 1X1 HECTARE E COMPENSAÇÃO POR DANOS DE 1X1 HECTARE, POR MEIO DE PLANTIO COMPENSATÓRIO COM ESPÉCIES NATIVAS VINCULADO A SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA NO MESMO IMÓVEL, DEVIDO À SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA PASSÍVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO CARACTERIZADAS COMO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA OU SILVICULTURA, OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/21082 (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE) - FAZENDA DONA AURORA

**Visualize no mapa**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 5 de 7

POLIGONAL DA ÁREA PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE 1X1 HECTARE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, POR MEIO DE PLANTIO COMPENSATÓRIO COM ESPÉCIES NATIVAS VINCULADO A SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA NO MESMO IMÓVEL, DEVIDO À SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO EM RESERVA LEGAL PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE SEM PREVISÃO LEGAL, OCORRIDA APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/21082 (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE) - FAZENDA DONA AURORA

POLIGONAL DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO EM RESERVA LEGAL APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA. -- IMÓVEL RURAL/21082 (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE) - FAZENDA DONA AURORA

POLIGONAL DA ÁREA TOTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA REALIZADA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22 DE JULHO DE 2008 E 27 DE DEZEMBRO DE 2019. -- IMÓVEL RURAL/21082 (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE) - FAZENDA DONA AURORA

POLIGONAL DA INTERVENÇÃO EM APP DO TIPO ENTORNO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA ARTIFICIAIS, DECORRENTE DE BARRAMENTO OU REPRESAMENTO DE CURSOS D'ÁGUAS NATURAIS, NA FAIXA DEFINIDA NA LICENÇA AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO, REALIZADA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 A 27/12/2019, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE NÃO CARACTERIZADA COMO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/21082 (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE) - FAZENDA DONA AURORA

POLIGONAL DA INTERVENÇÃO EM APP DO TIPO FAIXAS MARGINAIS DE QUAISQUER CURSOS D'ÁGUA NATURAL, PERENE OU INTERMITENTE, REALIZADA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 A 27/12/2019, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE NÃO CARACTERIZADA COMO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/21082 (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE) - FAZENDA DONA AURORA

POLIGONAL DA RESERVA LEGAL PENDENTE DE RECUPERAÇÃO, OU REMANEJAMENTO JUNTO AO CAR, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES SEM PREVISÃO LEGAL. -- IMÓVEL RURAL/21082 (GO-5206206-AA71.CE95.BEBA.4279.9AAE.32DF.86BC.CEFE) - FAZENDA DONA AURORA

POLIGONAL DOS LIMITES DO EMPREENDIMENTO

PONTO COM A LOCALIZAÇÃO DO EIXO CENTRAL DO BARRAMENTO

Endereço para visualizar: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=EAFL3I69N9Y43B4**

---

**ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.**

---

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **EAFL3I69N9Y43B4**

Documento emitido em: **17 de Agosto de 2025 às 20:11:16**

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=EAFL3I69N9Y43B4&t=LIC**

**Valide com um smartphone**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 6 de 7

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 7 de 7

Documento assinado digitalmente em 18 de Agosto de 2025 às 12:44,
por Ialdo Oraque de Queiroz,
CPF 028.659.381-58,
Superintendente.